



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinente ou outras que vierem a substituí-las, contratação de pessoa jurídica, microempreendedor individual, para o transporte de alunos da Rede Estadual e municipal de Ensino no Município de São Raimundo Nonato, conforme termo de Adesão e acordo com descrições e especificações no Anexo I Termo Referência.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA:

Como rege a Lei nº 8.666/93, contrato referente a prestação de transporte escolar no Município de São Raimundo Nonato, é de natureza continuada no desempenho de suas atribuições, que é transportar os alunos até a respectivas escolas, que se interrompidos podem comprometer o aprendizado dos mesmos, e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro, sempre através de termo aditivo, conforme preceitua no art. 57, caput e inciso II, da Lei 8.666/1993. Deve-se ressaltar que os serviços em epigrafe são imprescindíveis para o transporte dos alunos, pois temos uma densidade geográfica muito grande, onde as dificuldades são imensas, haja vista a necessidade de darmos o apoio necessários aos alunos da rede pública, no cumprimento das atividades-fim desta municipalidade.

A presente contratação é de natureza continuada.

A vigência contratual será até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame a seleção e contratação de pessoa jurídica, microempreendedor individual, para o transporte de alunos da Rede Estadual e municipal de Ensino no Município de São Raimundo Nonato, conforme termo de Adesão e acordo com descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificações anexo:

4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 – Os serviços serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) durante sua execução.

4.2 - Os usuários poderão denunciar irregularidade na prestação dos serviços.

4.3 – O Veículo ora contratado, destina-se exclusivamente ao transporte de alunos e seus pertences escolares, não podendo transportar: pessoas, objetos e/ou cargas de qualquer natureza.

4.4 – PRÉ-REQUISITO PARA CONDUTORES DE AUTOMÓVEL:

4.4.1 – Idade superior a 21 anos;

4.4.2 – Habilitação para dirigir veículos na categoria “D”;

4.4.3 – Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;

4.5 - PRÉ-REQUISITO PARA O TRANSPORTE VANS/MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS

4.5.1 – Cintos de segurança em boas condições para os passageiros;

4.5.2 – Seguro contra acidentes;

4.5.3 – Registro de velocidade (tacógrafo);



- 4.5.4 – Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseiras, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta;
- 4.5.5 – Atestado de vistoria expedido DETRAN;
- 4.5.6 – Possuir pneus apropriados para estrada de terra, para os períodos de chuva e sol;

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 5.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 5.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 5.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a prestação dos serviços do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 5.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 5.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 5.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 5.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 5.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 5.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
- 5.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de a locação de veículos para o Transporte Escolar ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
- 5.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 5.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
- 5.1.13 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 5.1.14 - Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:
- 5.1.15 - comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- 5.1.16 - recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;



- 5.1.17 - atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 5.1.18 - Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
- 5.1.19 - Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- 5.1.20 - Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- 5.1.21 - Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- 5.1.22 - Cumprir as determinações do CONTRATANTE, inclusive as exigências do Edital e seus anexos;
- 5.1.23 - Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessária;
- 5.1.24 - Submeter os veículos dos vencedores à vistoria técnica do Departamento de Transito Municipal, para início dos serviços, sem a aprovação o mesmo não poderá dar início aos serviços;
- 5.1.25 - Submeter os veículos à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora durante a execução do contrato, no Departamento de Transito Municipal;
- 5.1.26 - Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- 5.1.27 - Manter os veículos sempre limpos;
- 5.1.28 - Manter os veículos em condições ideais de segurança;
- 5.1.29 - Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados
- 5.1.30 - Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços;
- 5.1.31 - Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa aos veículos;
- 5.1.32 - O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato.

São Raimundo Nonato-PI abril de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO
NONATO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E LAZER.

EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal
de Educação



ANEXO I
ROTAS TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO

ROTEIRO		TURNO	TIPO VEICULO	CAPACIDADE DE PASSAGEROS	DIAS LETIVO 22 MES	TOTAL KM/DIA	V. UNIT	VALOR DIA	VALOR MES
ROTA 07	CALANGO, VERMELHINHO, LAGOA GRANDE, MOISES, LAGOA DA PEDRA, LAGOA DA CASCA, PONTO FINAL U.E JOÃO BRAZ DO ROSÁRIO (FIRMEZA)	NOITE	VAN	16 PASSAGEIROS	22	45KM	2,16	97,20	2.138,40

ANEXO II
ROTAS TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

ROTEIRO		TURNO	TIPO DO VEICULO	CAPACIDADE DE PASSAGEROS	DIAS LETIVO 22 MES	TOTAL DE KM/DIA	VALOR UNIT	VALOR DIA	VALOR MES
ROTA 05	SÃO RAIMUNDO NONATO, ALTAMIRA, NASCIMENTO, GAMELEIRA PONTO FINAL ESCOLA JOAQUIM HORÁCIO RIBEIRO- (LOCALIDADE NOVO HORIZONTE)	TARDE TURNO INTEGRAL	VAN	16 PASSAGEIROS	22	40 KM	2,16	86,40	1.900,80
ROTA 06	CAPIM, BARREIRO, MALHADINHA, PITOMBA, POÇO I E II, UMBURANA, GAMELEIRA. PONTO FINAL ESCOLAS JOAQUIM HORÁCIO RIBEIRO- (LOCALIDADE NOVO HORIZONTE).	TARDE TURNO INTEGRAL	VAN	16 PASSAGEIROS	22	120 KM	2,16	259.20	5.702,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO
NONATO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E LAZER.

EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal
de Educação



ANEXO POSSÍVEL CONTRATAÇÃO III

ITEM	Descrição do Veículo	UNID	Km Rodado Mês (Estimado)	Valor Unit	Valor Mensal
					(Estimado)
1	Veículo tipo VAN com capacidade de até 16 lugares (sentados), com cinto de segurança, adequado para o transporte escolar, COM MOTORISTA habilitado.	KM	5.000	2,16	10.800,00
2	Veículo tipo MICROÔNIBUS com capacidade de até 30 lugares (sentados), com cinto de segurança, adequado para o transporte escolar, COM MOTORISTA habilitado.	KM	5.000	3,00	15.000,00
4	Veículo tipo ÔNIBUS com capacidade de 40 lugares (sentados), com cinto de segurança, adequado para o transporte escolar, COM MOTORISTA habilitado.	KM	4.000	3,50	14.000,00
TOTAL ESTIMADO MENSAL:			14.000		39.800,00
TOTAL ESTIMADO ANO			168.000		477.600,00
*Obs.: O valor a ser pago varia de acordo com a quilometragem rodada em cada rota, conforme Anexo III.					